

**DECISÃO CRO-DF Nº 26, DE 25 DE JUNHO DE 2020**

Regulamenta a divulgação de artigos científicos relevantes para a ciência e a prática odontológica, na página eletrônica do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, cumprindo deliberação do Plenário na 1347ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2020,

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.324/64, que instituiu o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, estipulou na alínea i, do seu artigo 11, que compete aos Conselhos Regionais de Odontologia promover por todos os meios ao seu alcance o perfeito desempenho técnico e moral de odontologia, da profissão e dos que a exerçam;

CONSIDERANDO que a divulgação da produção científica no âmbito da Odontologia irá promover o intercâmbio do conhecimento entre profissionais da área de saúde;

DECIDE:

Art. 1º Esta Decisão estabelece as regras para a divulgação de artigos científicos relevantes para a ciência e a prática odontológica, na página eletrônica do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal - CRO-DF.

§ 1º Somente serão divulgados artigos científicos que já tenham sido publicados em revista indexada.

§ 2º Os artigos científicos poderão ser encaminhados em português, inglês ou espanhol.

Art. 2º Caberá ao interessado preencher o formulário disponibilizado na página eletrônica <http://www.crodf.org.br> e enviar o artigo científico acompanhado de uma foto de alta resolução de seus autores.

Parágrafo único. Quando se tratar de artigo científico realizado por vários autores, todos eles terão que anuir com a divulgação do trabalho na página eletrônica do Conselho.

Art. 3º Os artigos encaminhados serão apreciados pelo Plenário do CRO-DF que decidirá sobre a sua divulgação ou não na página eletrônica do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal.

Art. 4º As opiniões e os conceitos emitidos no artigo científico são de inteira responsabilidade dos autores.

Art. 5º O CRO-DF poderá retirar o artigo científico da sua página eletrônica a qualquer momento.

Sede do CRO-DF

SCN Quadra 1, Bloco E, Ed. Central Park
20º Andar, Asa Norte, Brasília-DF CEP 70711-903
Fone: (61) 3035-1888

Delegacia Regional de Taguatinga

CSB 02, Nº 1/4, Torre A, Salas 810/812,
Ed. Alameda Tower, Taguatinga-DF, CEP 72015-901
Fone: (61) 3201-2808



- Continuação - Decisão CRO-DF nº 26/2020

-2-

Art. 6º Os casos omissos serão solucionados pelo Plenário do CRO-DF.

Art. 7º Esta Decisão entra em vigor na data de hoje, revogadas as disposições em contrário.


RICARDO TEODORO DA SILVA, CD
Secretário


MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, CD
Presidente

Sede do CRO-DF

SCN Quadra 1, Bloco E, Ed. Central Park
20º Andar, Asa Norte, Brasília-DF CEP 70711-903
Fone: (61) 3035-1888

Delegacia Regional de Taguatinga

CSB 02, Nº 1/4, Torre A, Salas 810/812,
Ed. Alameda Tower, Taguatinga-DF, CEP 72015-901
Fone: (61) 3201-2808